



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476.

DATA: 11.05.2018

ABERT: 25.05.2018

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476.

DATA: 11/05/2018.

ABERTURA: 25/05/2018.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **57/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **09h00min (nove) horas do dia 25 de maio de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2018, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/05/2018, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2018, após as 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2018, às 09h00min (nove horas).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”.

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao



objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 25 de maio de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"** e **"Valor Total"** do lote.



5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**.

5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 09h00min (nove horas) do dia 25 de maio de 2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 57/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total para o presente processo licitatório é de **R\$ 175.560,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**.

8.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 5, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação



de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

9.17.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para *empresa individual*;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, *no caso de sociedades civis*, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, *em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País*, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Da Documentação Técnica:

a) Apresentação de **catálogo ou folheto** com as especificações do produto ofertado em língua Portuguesa.

10.1.5. Das Declarações:

a) Declaração de **fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI).

c) Declaração atestando **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). **As empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração.**



10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;



11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificadas conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.52	500	3458

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



18. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

18.1. Os veículos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os veículos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A contratada deverá entregar os veículos no Departamento Municipal de Saúde, na Rua Romário Martins, 154, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. Os veículos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

18.5. No ato de entrega, os veículos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E EMENDA PARLAMENTAR 81001476.**

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

18.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.

19.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

19.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

19.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.



21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

22.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

22.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

22.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

22.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

22.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

22.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

22.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

22.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial.

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476.

2- JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade pública de prestar um serviço de maior qualidade e resolutividade, é necessário que sejam adquiridos tais veículos para que o sistema público de Saúde Municipal possa estar acompanhando as demandas e necessidades crescentes da população, atendendo com maior segurança e qualidade. Disponibilizando veículos novos para as ESF São José Operário, Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli, Posto de Saúde Jardim Maria da Luz e Madalozzo (Projeto NASF), haverá a otimização de tempo e custos, já que os atuais possuem despesas elevadas em manutenção devido ao ano e uso dos mesmos, onde são realizadas as visitas domiciliares aos pacientes da área.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	04	18198	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, TIPO HATCH, ANO 2017/2018, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA , ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, ESS, 02 AIRBAG, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 72 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL , CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 48 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS DE 280 LITROS, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA	43.890,00	175.560,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					175.560,00	



4 - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1. Os veículos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os veículos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. A contratada deverá entregar os veículos no Departamento Municipal de Saúde, na Rua Romário Martins, 154, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4. Os veículos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

4.5. No ato de entrega, os veículos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E EMENDA PARLAMENTAR 81001476.**

c) A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato.

4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8. Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10. Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



5- DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03(três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

5.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.4. Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da ultima manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 57/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 57/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 57/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER
PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 57/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	01	04	18198	VEICULO DE PASSEIO, NOVO, TIPO HATCH, ANO 2017/2018, BICOMBUSTIVEL, MOTOR 1.0, 04 PORTAS, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, DIRECAO HIDRAULICA , ELETRO-HIDRAULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, FREIO ABS, EBD, ESS, 02 AIRBAG, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTOS DOS BANCOS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANCA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, IMOBILIZADOR ELETRONICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MANUAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, RODAS DE ACO ARO 14", PNEUS NOVOS, POTENCIA MINIMA DE 72 CV GASOLINA E 75 CV ALCOOL , CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 48 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS DE 280 LITROS, PROTETOR DE CARTER, COM OS ACESSORIOS: MACACO, SINALIZADOR, CHAVE DE RODAS E ESTEPE COM PNEU E RODA DE FERRO, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS OU 100.000KM PINTURA SOLIDA NA COR BRANCA			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57 /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo primeiro: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 57/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (.....), conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.52	500	3458

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os veículos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os veículos que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A contratada deverá entregar os veículos no Departamento Municipal de Saúde, na Rua Romário Martins, 154, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os veículos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, os veículos deverão estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;*
- Deverão constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E EMENDA PARLAMENTAR 81001476.***
- A nota fiscal deverá conter a discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação, de conformidade com as especificações mínimas contidas na proposta, no contrato e no Plano de Trabalho.*

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do veículo por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a contratada esteja impedida de fornecer o veículo no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outro fornecedor, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao veículo fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do veículo.

Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Verusca Cristina Pizzatto Fontanive, matrícula nº 1297-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- I. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- II. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- III. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do item fornecido, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.
- XI) constatada a falha ou defeitos nos veículos, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o veículo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- XII) indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento;
- XIII) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XIV) acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações do contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Sétima;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;



- V) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência;
- VI) permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos veículos;
- VII) rejeitar o recebimento do veículo que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: O prazo de garantia do objeto, deverá ter um total de 03(três) anos ou 100.000 KM contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).

Parágrafo segundo: Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

Parágrafo quarto: Os veículos que no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo de 15(quinze) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

Parágrafo quinto: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) Advertência;

b) DAS MULTAS:

b.1) Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b.2) Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

II - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo segundo: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o contratante poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) do veículo corretamente entregue;
- b) de outras parcelas, a critério do contratante.

Parágrafo quarto: No caso do contratante precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ... de de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO, CORRIMÕES, PORTA DE EMERGÊNCIA PARA DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 133.211,64. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

46844/2018

Título

Pregão Eletrônico nº 57/2018

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail

leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

11/05/2018 14:37

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregao Eletrônico nº 57-2018 Veículos saúde.pdf
6,61 KB

Data de publicação



14/05/2018 Segunda-feira

R\$ 150,00

Faturada

11/05/18
14:42Nº da Edição do
Diário: 10188Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de maio de 2018 até às 08h00min do dia 25 de maio de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 25 de maio de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 175.560,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 11 de maio de 2018. Ademir Antonio Aziliero—Presidente da CPL.

Cod265536



embreagem, e outros. (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 05/06/2018 às 08:30 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 10/05/2018. Germano Bonamico – Prefeito Municipal.

46562/2018

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 045/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pelas Secretarias Municipais para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 29 de maio de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 11 de maio de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

46675/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 029/2018 - Eletrônico

Objeto: aquisição de caminhão com conjunto coletor de recicláveis, em atendimento ao setor municipal de meio ambiente. Fornecimento: 60 dias após emissão de empenho e ordem de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 29/05/2018. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 29/05/2018. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso à integral do edital também pelo site <http://www.pmcas.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro.

46114/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 30/2018 - Presencial

Objeto: contratação de serviços odontológicos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 24 de maio de 2018 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

46194/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSÉ DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de maio de 2018 até às 08h00min do dia 25 de maio de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 25 de maio de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 175.560,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de maio de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

46844/2018

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

Processo Administrativo nº. 072/2018 / Protocolo nº 10.353/2018

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Radiológico para a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA e Secretaria Municipal de Saúde. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 29 de Maio de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 14 a 29 de Maio de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2018.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

46542/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018

Processo Administrativo nº. 074/2018 / Protocolo nº 8874/2018

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar o curso de Mecânica Básica, na modalidade presencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do programa Liberdade Cidadã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 07 de Junho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 14 de Maio a 07 de Junho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2018.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

46547/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2018

Processo Administrativo nº. 075/2018 / Protocolo nº 6848/2018

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de arbitragem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 11 de Junho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 14 de Maio a 11 de Junho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Maio de 2018.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

46549/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018

Processo Administrativo nº. 077/2018 / Protocolo nº 13.971/2018

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e monitoramento de sistemas e procedimentos digitais e manuais para franquear o acesso às informações do ente aos cidadãos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 12 de Junho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 14 de Maio a 12 de Junho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Maio de 2018.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da CPL

46550/2018

AVISO DE NOVA DATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2018

Processo Administrativo nº. 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017

Tipo: Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Data/ Horário Recebimento dos Envelopes:** 19 de Junho de 2018 até às 08h50min. **Data/ Horário da Abertura:** 19 de Junho de 2018 às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição



208

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 91, segunda-feira, 14 de maio de 2018



EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
 DATA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEID, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CÍRCULO Nº 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.
 CONTRATADO: UNILQO COMERCIAL LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.408.450/0001-06, com endereço comercial à Rua do Mármore, 120 - Bela Vista II, CEP: 84.145-000 - Carambel-Pr., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Mariel Marciliano Beck, Empresário, portador da CÍRCULO Nº 812.900-8 e do CPF/MF nº 040.971.669-30.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE PORTARIA Nº 204-GM/2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Pela aquisição dos materiais/equipamentos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos itens: 24,36 de R\$ 7.356,16 (sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), condições esta da vencedora.
 EXECUÇÃO: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho via e-mail. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
 DATA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEID, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CÍRCULO Nº 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.
 CONTRATADO: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.973.477/0001-60, com Endereço à Rua Benjamin Constant, 921, fundos, Centro, CEP: 84.010-380 - Ponta Grossa - PR, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Srª Ana Paula Egg Moro Gregorczyk, Empresária, portadora do CÍRCULO Nº 7.114.447-0 e CPF/MF nº 007.840.999-36, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 525, Apto 52, Edifício Torre de Luca - CEP: 84040-160, Vila Estrela, Ponta Grossa - Pr.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE PORTARIA Nº 204-GM/2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Pela aquisição dos materiais/equipamentos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos itens: 16,41,42 de R\$ 826,18 (oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), condições esta da vencedora. EXECUÇÃO: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho via e-mail. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
 DATA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEID, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CÍRCULO Nº 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91. CONTRATADO: KONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.127.890/0001-83, com endereço na Rua Nova Esperança, 920, CEP: 83.324-400, Bairro Emiliano Pernet, Pinhais - Pr, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Diego Mendes Luciano, Empresário, portador da CÍRCULO Nº 7.236.904-1 e do CPF/MF nº 038.044.759-22, residente e domiciliado na Rua Matinhos, 105, casa 4, Curitiba - Pr. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) - RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE PORTARIA Nº 204-GM/2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: Pela aquisição dos materiais/equipamentos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos itens: 17,18,27,30,32,35,38,40 de R\$ 11.129,00 (onze mil, cento e vinte e nove reais), condições esta da vencedora. EXECUÇÃO: Os materiais e equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho via e-mail. VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL 016/2018
 DATA DO CONTRATO: 09 DE MAIO DE 2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALEID, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CÍRCULO Nº 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.
 CONTRATADO: INTERMED EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.520.521/0001-69, com endereço: na Rua Santa Mônica, 980, Parque Industrial São José, CEP: 06715-865 SP-SP., neste ato representada pelo seu sócio Diretor Sr. Julio Cesar Zambon, Empresário, portador da CÍRCULO Nº 7.999.605-9/SSP-SP e

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA - (PADRÃO DNIT) - RECURSOS: GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
 Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR
GAITTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA ITEM: 001.	10.334.912/0001-34	29.380,00
A.C.A. EMPREENDIMENTOS ITEM: 002.	17.789.664/0001-84	27.780,00
	VALOR TOTAL	57.160,00

Castro, 9 de maio de 2018.
 MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSÉ DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de maio de 2018 até às 08h00min do dia 25 de maio de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 25 de maio de 2018. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ R\$ 175.560,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida-PR, 11 de maio de 2018.
 ADEMIR ANTONIO AZILIERO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDEAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2018

Processo Administrativo nº 045/2018 / Protocolo nº 26.380/2017
 OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Data/ Horário Recebimento dos Envelopes: 19 de Junho de 2018 até às 08h50min. Data/ Horário da Abertura: 19 de Junho de 2018 às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O Edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 15 de Maio a 19 de Junho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de maio de 2018.
 LUIZ RAFAEL LOPES
 Presidente da CPL

Colombo, 11 de maio de 2018.
 IZABETE CRISTINA PAVIN
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pelas Secretarias Municipais para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
 Data: 29 de maio de 2018 às 09:00 horas.
 Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
 Preço Máximo: Constante no edital.
 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018051400208



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/05/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 175.560,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 14.05.18
[Handwritten signature]

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EXTRATO DO EDITAL Nº 009/2018

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Remaúna, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que visam a vagos e a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Remaúna - PR, conforme segue:

TABELA DE CARGOS:

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Disponíveis	Vagas em Faltas	Remuneração Inicial R\$	Requisitos básicos
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40	01	*	1.303,32	Terminar ensino médio e curso de farmácia ou equivalente
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	01	*	1.144,78	Terminar fundamental completo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	01	*	1.144,78	Terminar fundamental completo
EDUCAÇÃO FÍSICA	40	01	*	1.549,00	Terminar ensino médio e curso de educação física ou equivalente
ENFERMEIRO	40	01	*	1.376,00	Terminar ensino médio e curso de enfermagem ou equivalente
FARMACÊUTICO QUÍMICO	40	01	*	4.754,00	Terminar ensino médio e curso de farmácia ou equivalente
GERENTE	40	01	*	14.181,28	Terminar ensino médio e curso de administração ou equivalente
MÉDICO FISIATRA	40	01	*	12.464,00	Terminar ensino médio e curso de medicina ou equivalente
NUTRICIONISTA	40	01	*	1.323,32	Terminar ensino médio e curso de nutrição ou equivalente
PROFESSOR COM. MATEMÁTICA	20	01	*	1.222,94	Terminar ensino médio e curso de matemática ou equivalente
PROFESSOR COM. MATEMÁTICA	20	01	*	1.310,40	Terminar ensino médio e curso de matemática ou equivalente
PROFESSOR COM. MATEMÁTICA	40	01	*	2.435,91	Terminar ensino médio e curso de matemática ou equivalente
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40	01	*	2.435,91	Terminar ensino médio e curso de educação física ou equivalente
PSICÓLOGO	40	01	*	1.427,94	Terminar ensino médio e curso de psicologia ou equivalente
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40	01	*	1.409,92	Terminar ensino médio e curso de odontologia ou equivalente
TELEFONISTA	40	01	*	1.409,92	Terminar ensino médio completo

As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no período de 15/05 a 12/06/2018, pelo site www.saborar.pr.gov.br.

Edital completo e maiores informações podem ser obtidas junto ao site www.saborar.pr.gov.br.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 058/2018

Exonerar, a pedido, a pessoa de Elizandra Santos Carvalho do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 38853.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 05 de maio de 2018, a pessoa de Elizandra Santos Carvalho, RG nº 9.248.008-9 SSP/PR, CPF nº 054.225.538-18, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2018

Exonerar, a pedido, a pessoa de ALMIRA LUCIA DOS SANTOS PACHECO do cargo de Zeladora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 38878.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria, a partir de 01 de maio de 2018, a pessoa de Almira Lúcia dos Santos Pacheco, portadora do RG nº 5.275.704-5/SSP-PR, CPF nº 724.730.538-87, do cargo de Zeladora.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE MAIO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 42018

Com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.665/1993, RATIFICO o Processo LICITAÇÃO Nº 65/2018, referente à integridade de Licitação Nº 42018, de 14 de maio de 2018, cujo objeto é a prestação de serviço técnico de apoio para os assessores parlamentares André Barbosa Barão, Francieli Catuzo Tarnagora e Joana Carolina Brasil, referente ao curso: O Papel do Legislativo Frente aos Tribunais Municipais, a ser realizado nos dias 22 e 23 de maio de 2018, em Curitiba-PR, promovido pelo Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, inscrita no CNPJ nº 08.181.110/01-19, no valor total de R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais). Pato Branco, 14 de maio de 2018. José Bernardi - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 PROCESSO Nº 3202017, de 02 de outubro de 2018, do Senhor Prefeito Municipal, mediante o disposto no artigo 108, parágrafo 1º, da Lei nº 8.000/03, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que a licitação em apreço foi declarada FRACASSADA, uma vez que as empresas participantes não atenderam integralmente as exigências do edital, conforme consta dos autos. Clevelândia, 14 de maio de 2018. DIGNATIAN R. C. DE OLIVEIRA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA

CNPJ: 05.407.714/0001-25

Clausula Primeira - Dos Preços

Considerando a solicitação da contratada em virtude do aumento dos preços de combustíveis devidamente comprovados através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica concedido o reajuste necessário, conforme segue:

Item	Descrição	Preço Contratado (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
1	Combustível: Gasolina comum 2,16 em conformidade com as normas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) PARANÁ	3,24	3,34

Clausula Segunda - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 02 de maio de 2018

Letícia Comencina

Div. de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017

CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA

CNPJ: 05.407.714/0001-25

Clausula Primeira - Dos Preços

Considerando a solicitação da contratada em virtude do aumento dos preços de combustíveis devidamente comprovados através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica concedido o reajuste necessário, conforme segue:

Item	Descrição	Preço Contratado (R\$)	Novo valor com reajuste (R\$)
1	Diesel 5500	3,17	3,23

Clausula Segunda - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 02 de maio de 2018

Letícia Comencina

Div. de Contratos e Convênios

COMARCA DE PATO BRANCO

TABELAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 091

Encoramento neste Ofício situado à Rua Taquari, 182, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores e seus classificados:

Distribuição e protocolação em: 10/05/2018 sob nº 201905 5743
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 10/05/2018 sob nº 201905 5755
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05112/18
Vencimento: 01/05/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar em respectivo local os devedores e seus classificados, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e no mesmo tempo o credor de que se não atendeu no prazo prazo legal de 15 (15) dias, sem prejuízo do prazo de 15 (15) dias, para ser atendido no prazo de 15 (15) dias, sem prejuízo do prazo de 15 (15) dias.

Pato Branco, 14 de maio de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA

TABELIA

COMARCA DE PATO BRANCO

TABELAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 092

Encoramento neste Ofício situado à Rua Taquari, 182, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores e seus classificados:

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5780
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5781
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5782
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5783
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5784
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5785
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5786
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5787
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5788
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5789
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5790
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5791
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5792
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5793
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5794
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5795
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5796
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5797
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5798
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5799
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5800
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5801
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5802
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5803
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5804
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5805
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5806
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuição e protocolação em: 11/05/2018 sob nº 201905 5807
Saque: R\$ 1.303,32
Endereço: RUA PADRE BAPTISTA 180 VITÓRIA
CNPJ: 05.407.714/0001-25
Natura da Títul: DUPLICA VENDA MERCANTE
Nº Títul: 05221/18
Vencimento: 25/04/2018
Cópia valor encerramento inscrito na Fica (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 09:32
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LU

Anexos: 57. Edital - Mural Pg Eletr. nº 57-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





fernando

De: Mariana Naiara Aguilera Tozoni - CFAA <analise3.gvp@conselvan.com>
Enviado em: segunda-feira, 21 de maio de 2018 11:27
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br; fernandoabatti@hotmail.com
Assunto: NBA 2972/2018 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 57/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR
Anexos: impugnação - mat - nba - 2972-2018 - prefeitura municipal de coronel vivida-pr - prazo - tanque - porta mala - exclusão ess.pdf; procuração publica - gvp - nba - resende - emissão 27-04-2018 - vcto 31-01-2019.pdf; documento rg e cpf - alexey - emissão 24-05-1991.pdf

Prezado (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), boa tarde.

Segue em anexo Impugnação ao certame em referência, esperando seja o mesmo acolhido para ampliação da competitividade.

Favor confirmar o recebimento deste.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Mariana Naiara Aguilera Tozoni
Conselvan Advogados
Fone/fax: 55(41)3075-4491
analise3.gvp@conselvan.com
www.conselvan.com



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO: N°57/2018

ABERTURA: 25/05/2018 às 09:00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476.".

Sr (a). Pregoeiro (a),

A **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 25 de Maio de 2018, às 09h00min, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto nº 3.555/00, nos seguintes termos:

"Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA

A Lei 8.666/93 em seu artigo 30, IV, deixa claro que em determinadas áreas e seguimentos, deverão ser observadas as exigências contidas em leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro temos a Lei 6.729/79, conhecida com Lei Ferrari.

O instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro. Para que isso possa de fato ocorrer dentro da legalidade, seria necessário que o edital trouxesse em suas clausulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veiculo novo apenas por fabricante ou concessionário credenciado, nos termos da Lei nº 6.729/79, conhecida como a Lei Ferrari.

Essa lei disciplina a relação comercial de concessão entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Tem caráter de lei especial, não cabendo portanto a aplicação de normas subsidiarias de Direito Comum, com informações específicas sobre as formalidades e obrigações legais para uma relação válida de concessão comercial entre fabricantes e distribuidoras de veículos automotores. Em seus artigos 1º e 2º, verifica-se que veículos "zero quilometro" só podem ser comercializados por concessionário:

"Lei Nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

veículos automotores de via terrestre.

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.(n.g)

Art. 2º Consideram-se:

II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (Redação dada pela Lei nº 8.132, de 1990)"

A mesma lei, em seu artigo 12, veda a venda de veículos novos para revendas, sendo seu público alvo apenas ao consumidor final. Desta forma ao permitir a participação de revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras, a Administração não será caracterizada como consumidora final, o que juridicamente coloca o objeto da licitação distante da definição de veículo novo:

"Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."

Para melhor esclarecer, destaca-se a definição de veículo novo constante do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e também pelo CONTRAN:

"LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei."

"DELIBERAÇÃO 64/2008 DO CONTRAN.

2.12 – VEÍCULO NOVO – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e seimorreboque, antes do seu registro e licenciamento."

Nesse mesmo sentido, a Controladoria Geral da União (CGU) em resposta a pedido de esclarecimento feito ao Pregão 01/2014, deixou claro que "veículo novo (zero quilometro) é aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo código de trânsito Brasileiro – CTB".

Logo, o primeiro emplacemento deverá ocorrer apenas em duas situações específicas, pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou pela aquisição junto ao concessionário. Em qualquer outra situação o emplacemento será caracterizado como de um veículo seminovo. Somente o fabricante e as concessionárias podem comercializar veículos novos, já que somente esses emitem Nota fiscal



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

diretamente para a Administração.

Permitir a participação de empresas não autorizadas pelos fabricantes *ferre os princípios da legalidade e moralidade*, sendo portanto manifestadamente contrários a Lei Ferrari, passíveis das punições previstas na Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente aos pregões. A exigência do cumprimento de requisito previsto em lei especial, esta clara na Lei 8.666/93 em seu art. 30, IV, tornando fora da legalidade os processos que deixarem de seguir a norma vigente.

Várias tem sido as decisões no sentido da legalidade e assim informando nos próprios editais a exigência do cumprimento da lei especial que regulamenta o setor de vendas de veículos "zero quilometro". A saber:

"PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Comissão de Pregão Procedimento Administrativo nº 14.082/2015 como consumidor final) a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veículo novo. Considerando os termos supramencionados, os princípios da legalidade, moralidade, justo preço, comparação objetiva das propostas, finalidade e da segurança jurídica, ora acolhidos pelo artigo 5º, caput, da Constituição da República de 1988 c/c artigo 3º, da Lei nº 8.666/1993, artigo 4º, do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 5º, do Decreto nº 5.450/2005, a Administração Pública, nesse caso, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no Pregão Eletrônico nº 48/2015 é compelido a acolher a participação das empresas concessionárias devidamente autorizadas ou direta dos fabricantes."

"ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICIPIO DE SAUDADES

Comunicamos que acatamos a IMPUGNAÇÃO ao item 18.1 do Edital quanto ao prazo de entrega e a solicitação de proibição de empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante (Lei 6.729/1979) e Deliberação 64/2008 do CONTRAN."

"MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ

Quanto a alegação da Empresa de que o instrumento convocatório requer um veículo zero quilometro com o primeiro emplacamento em nome da administração, e para que isso possa ocorrer dentro da legalidade seria necessário que o edital trouxesse em suas cláusulas, a exigência de atendimento ao fornecimento de veículo novo aneas or fabricante ou concessionário credenciado, de fato pode ferir o princípio da legalidade do procedimento licitatório, isso porque, revendas não detentoras de concessão comercial das produtoras não podem realizar o primeiro emplacamento, o qual só pode ocorrer pela aquisição do veículo junto ao fabricante ou junto ao concessionário. Portanto, assiste razão a empresa impugnante."

Alegar restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o artigo 30, IV da Lei 8.666/93, não pode ser considerado



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

como constitucional, mas sim como ilegal. Desta forma solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

DO PRAZO DE ENTREGA

TRAZ O EDITAL EM SEU TEXTO: “4.2. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.”.

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa esse período, podendo demandar um prazo de até 105 (cento e cinco) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

Deste modo, edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curtíssimo prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

Assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias para 105 (cento e cinco) dias.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL

É TEXTO DO EDITAL: “TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 48 LITROS.”.

O Edital exige que a capacidade do reservatório de combustível deva ser de 48 litros, característica que difere daquela apresentada pela Requerente, quer seja, 41 (quarenta e um) litros.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Visto que os veículos da Requerente possuem essa diferença na capacidade do tanque de combustível, mas há a vantagem de possuir a direção elétrica. Um carro com direção elétrica pode ter uma economia de combustível de até 5%, isso por que ela não consome potência direta do motor e não está ligada diretamente a ele por correia.

Deste modo, requer-se a alteração da exigência de tanque de combustível de 48 litros, para que passe a constar tanque de combustível com capacidade mínima de 41 litros.



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

DO PORTA-MALAS

É TEXTO DO EDITAL: “CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS DE 280 LITROS”.

O Edital exige que o veículo possua porta-malas com capacidade mínima de 280 litros. A requerente pretende apresentar veículo com capacidade do porta-malas de 265 litros.

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.

Deste modo, requer-se a alteração da exigência de porta malas com capacidade mínima de 280 litros, para porta malas com capacidade mínima de 265 litros.

DO APOIO

É TEXTO DO EDITAL: “APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS TRASEIROS E DIANTEIROS.”.

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o veículo que a Requerente deseja apresentar possui apoio de cabeça apenas para os ocupantes da frente e da traseira nas portas, ou seja, para 4 (quatro) ocupantes, excluindo desta forma o apoio de cabeça para o passageiro do banco central.

Deste modo, as exigências restringem a participação, pois conforme pesquisa realizada, somente alguns veículos apresentam tal característica.

Logo, diante das razões arguidas a fim de garantir a ampla competitividade do certame, pede-se aceitação do mínimo de 4 (quatro) encostos de apoio de cabeça.

Ademais, os veículos a serem apresentados pela Requerente, não possuem ajuste de altura para apoio de cabeça, deste modo, a fim de garantir a ampla competitividade do certame, requer-se a exclusão da exigência de apoio para cabeça ajustáveis em altura.

DO ALERTA DE FRENAGEM

TRAZ O EDITAL EM SEU TEXTO: “ESS.”.



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

Na especificação do objeto, o Edital solicita que o veículo ofertado tenha alerta de frenagem ESS. Ocorre que tal exigência impede que a Requerente participe deste certame, tendo em vista que o veículo apresentado pela Requerente não possui sistema ESS.

Tal exigência acarreta diretamente na elevação do preço do referido certame, não respeitando o princípio da economicidade. Visto que, atualmente, os automóveis novos deverão sair de fábrica com o Sistema ABS. O veículo ofertado possui freio ABS com EBD, sistema considerado seguro, uma vez que evita o travamento imediato das rodas, possibilitando ao motorista desviar dos obstáculos em caso de emergência sem que ocorra a derrapagem, sendo desnecessária a exigência de alerta de frenagem de emergência.

Deste modo, requer-se a alteração de tal exigência, para freios no mínimo ABS com EBD, de forma a garantir a ampla competitividade do certame.

IV. DA EXIGENCIA DE CLÁUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicá-lo, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados, expressamente no artigo 37, XXI, supra citado

A lei geral das licitações, nº 8.666/93, traz os seguintes princípios:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)"

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe à administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública das exigências ora impugnadas. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

V. DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante;
- c) A alteração do prazo de entrega de "60 dias" para "105 dias";
- d) A alteração da exigência de "tanque de combustível de 48 litros" para "tanque de combustível com capacidade mínima de 41 litros";



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br

e) A alteração da exigência de “capacidade mínima do porta malas de 280 litros” para “capacidade mínima do porta malas de 265 litros”, de forma a garantir a ampla competitividade do certame; e

f) A exclusão da exigência de “ESS”.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491.

Termos em que,
Espera deferimento.

Curitiba/PR, 21 de Maio de 2018.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN – PROCURADOR
CPF/MF nº 623.410.499-15 – OAB/PR nº 22.350
Fone: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com

8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I ã O



8º Ofício de Notas-RJ
Sonia Regina Rosa Faria
Substituta do Tabelião
Mat. 94/9113

LIVRO: 3082

FOLHA: 005

ATO: 03 - TRASLADO

PROCURAÇÃO, bastante que faz:

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

na forma abaixo:.....

S A I B A M quantos esta virem, **que no ano de 2018 (dois mil e dezoito), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril**, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 8º Ofício de Notas, situado na Rua da Assembleia nº 10, sala 1016, Gustavo Bandeira, Tabelião, (Ato Executivo nº 278/2005), perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, compareceu como **Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Acre, nº 15, 8º e 17º andares, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na i) Avenida Renault, nº 1.300, parte, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, Conjuntos 11 e 41, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0002-57; iii) Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, Sala A, Engordadouro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0004-19; iv) Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08; v) Rodovia BR 101, Norte-Contorno, S/N, KM 281, sala 04, Bloco das Marcas, Porto Engenho, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0006-80; vi) Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61; vii) Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Galpão 01, Tipo B, Bloco 01, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0009-23; viii) Q SAUS Quadra 01, S/N, Lote 02, Bloco N, Salas nº 1.201 e 1.202, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0010-67; e ix) Rodovia Presidente Dutra, KM 298, Armazém 04, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0011-48, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Rua do Acre, nº 15, 17º Andar, Centro. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **ALEXEY CASTÃO CONSELVAN**



identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00, e **ADILSON DAVID ZILLI**, brasileiro, casado, administrador, portador da de identidade RG nº 3.538.203-8, expedido pelo SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 621.956.469-34, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Alberto Folloni, 1199, Ahú, na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná sob o nº 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, para, em conjunto ou separadamente, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, formular e assinar as atas, propostas, declarações e ofícios, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de Compra e Solicitações de Fornecimento, manifestar-se nos processos originários ou decorrentes, apresentar Impugnações, Pedidos de Esclarecimentos e/ou Alterações, Recursos e Defesas, efetivar cadastros da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, requerer baixa de apontamentos em registros cadastrais, apresentar documentos para fins de cadastro e/ou sua regularização, realizar Notificações Extrajudiciais, Denúncias e Representações em face de órgãos e seus gestores, sendo autorizado o subestabelecimento com reserva de iguais poderes.. A presente procuração é válida até o dia 31/01/2019, se antes disso não for revogada pela Outorgante ASSIM nada mais a ser narrado e descrito, dei por encerradas minhas atribuições notarias que a pedido fosse lavrado a presente ata para todos os fins de direito, que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor, no prazo da lei, dispensando pelo solicitante a presença de testemunhas nos termos do art. 240, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da tabela VII no valor de R\$ 279,10, adicional de 5%(lei 4.664/105) - R\$13,95, adicional de 5%(Lei 111106) - R\$13,95, adicional de 20%(lei 3.217/99) -R\$55,82, PMCMV de 2%(Lei 66.370,12) - R\$4,89, adicional de 4%(lei36.281/1/2)- R\$11,16 Distribuição - R\$29,32, ISS R\$ 14,68, - que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais. Eu, **HENRIQUE VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA**, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, lavrei, li em voz alta ao contratante, que o aceita, e subscrevo e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. AA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. TRASLADADA na mesma data. E eu, [assinatura] Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº [assinatura] da verdade.

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

8º Ofício de Notas - RJ
Sonia Regina Rosa Faria
Substituta do Tabelião
Mat. 949/113





JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 57/2018

Impugnante: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**

O presente julgamento se reporta a Impugnação ao Edital do processo licitatório nº 86/2018, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476".

A requerente, tempestivamente, apresentou sua impugnação via e-mail em data de 21 de maio de 2018.

I. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O art. 41, §2º da Lei 8.666/1993, dispõe o seguinte, *in verbis*:

Art. 41 Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (...), as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

No mesmo sentido seguem o disposto no item 21 do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2018, *in verbis*:

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como impugnação ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

A impugnante **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** aduz em síntese:

- a) A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrai, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante;
- b) A alteração do prazo de entrega de "60 dias" para "105 dias";
- c) A alteração da exigência de "tanque de combustível de 48 litros" para "tanque de combustível com capacidade mínima de 41 litros";
- d) A alteração da exigência de "capacidade mínima do porta malas de 280 litros" para "capacidade mínima do porta malas de 265 litros", de forma a garantir a ampla competitividade do certame; e
- e) A exclusão da exigência de "**ESS**".

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento da Impugnação.

III. DO JULGAMENTO

Desta forma, recebemos a impugnação da empresa e analisando os seus termos, verificamos que assiste razão a recorrente quanto ao questionado sobre a Lei 6.729/79, Lei Ferrari.

Encaminhamos o processo devidamente informado a autoridade superior, sugerindo a anulação do Pregão Eletrônico nº 57/2018.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2018.

ORIGINAL ASSINADO
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

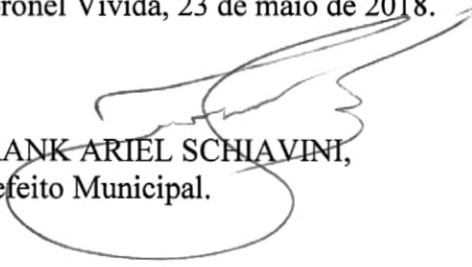
ANULAR o processo licitatório nº 86/2018, Pregão Eletrônico nº 57/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

As razões para a anulação estão presentes na decisão da impugnação ao edital.

Proceda-se à readequação do termo de referência com as necessidades da Administração Pública, para na sequência proceder-se a abertura de novo processo licitatório.

Coronel Vivida, 23 de maio de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI,
Prefeito Municipal.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de maio de 2018 11:45
Para: 'Mariana Naiara Aguilera Tozoni - CFAA'; 'nissan.licitacoes@conselvan.com'
Assunto: RES: NBA 2972/2018 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 57/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR
Anexos: 6. Decisão impugnação Pregão 57-2018 Nissan do Brasil.pdf; 7. Edital de Anulação de licitação EP 57-2018.pdf
Prioridade: Alta

A empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Bom dia.

Segue em anexo decisão da impugnação ao edital de Pregão Eletrônico e Edital de Anulação.

Favor confirmar recebimento.

● Obrigado.

De: Mariana Naiara Aguilera Tozoni - CFAA [mailto:analise3.gvp@conselvan.com]
Enviada em: segunda-feira, 21 de maio de 2018 11:27
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br; fernandoabatti@hotmail.com
Assunto: NBA 2972/2018 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 57/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR

Prezado (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), boa tarde.

Segue em anexo Impugnação ao certame em referência, esperando seja o mesmo acolhido para ampliação da competitividade.

Favor confirmar o recebimento deste.

Agradeço desde já.

● Atenciosamente,

Mariana Naiara Aguilera Tozoni
Conselvan Advogados
Fone/fax: 55(41)3075-4491
analise3.gvp@conselvan.com
www.conselvan.com

fernando



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de maio de 2018 11:45
Para: fernando@coronelvivia.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivia.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<analise3.gvp@conselvan.com>: delivery via
aspmx.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1527173105
a12-v6si6791116qtj.370 - gsmtip

<nissan.licitacoes@conselvan.com>: delivery via
aspmx.l.google.com[64.233.190.27]:25: 250 2.0.0 OK 1527173105
a12-v6si6791116qtj.370 - gsmtip



fernando

De: Mariana Naiara Aguilera Tozoni - CFAA <analise3.gvp@conselvan.com>
Enviado em: quinta-feira, 24 de maio de 2018 14:57
Para: 'fernando'
Assunto: RES: NBA 2972/2018 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 57/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR

Boa tarde,

Confirmo recebimento.

Atenciosamente,

Mariana Naiara Aguilera Tozoni
Conselvan Advogados
Fone/fax: 55(41)3075-4491
analise3.gvp@conselvan.com
www.conselvan.com

De: fernando [<mailto:fernando@coronelvivida.pr.gov.br>]
Enviada em: quinta-feira, 24 de maio de 2018 11:45
Para: 'Mariana Naiara Aguilera Tozoni - CFAA'; nissan.licitacoes@conselvan.com
Assunto: RES: NBA 2972/2018 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 57/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR
Prioridade: Alta

A empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Bom dia.

Segue em anexo decisão da impugnação ao edital de Pregão Eletrônico e Edital de Anulação.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

De: Mariana Naiara Aguilera Tozoni - CFAA [<mailto:analise3.gvp@conselvan.com>]
Enviada em: segunda-feira, 21 de maio de 2018 11:27
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br; fernandoabatti@hotmail.com
Assunto: NBA 2972/2018 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 57/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR

Prezado (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), boa tarde.

Segue em anexo Impugnação ao certame em referência, esperando seja o mesmo acolhido para ampliação da competitividade.

Favor confirmar o recebimento deste.

Agradeço desde já.

Atenciosamente,

Mariana Naiara Aguilera Tozoni
Conselvan Advogados
Fone/fax: 55(41)3075-4491
analise3.gvp@conselvan.com
www.conselvan.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório. O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE: ANULAR o processo licitatório nº 86/2018, Pregão Eletrônico nº 57/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. As razões para a anulação estão presentes na decisão da impugnação ao edital. Proceda-se à readequação do termo de referência com as necessidades da Administração Pública, para na sequência proceder-se a abertura de novo processo licitatório. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

Cor1269763

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 61/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM S-500), DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 08 de junho de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterado o VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO para R\$ 1.416.000,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 24 de maio de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cor1269762

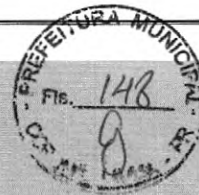
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	24.05.18	18.150,00
MTUR	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DE ACESSO AO LAGO-2ª PARCELA	22.05.18	146.250,00
MS/FNS	AQUISIÇÃO AMBULANCIA TIPO "A"	21.05.18	170.000,00

Coronel Vivida, 24 de Maio de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cor1269723



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2661293189



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE QUATRO VEÍCULOS DE PASSEIO NOVOS, SENDO TRÊS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, CASA DA SAÚDE E POSTO DE SAÚDE JARDIM MARIA DA LUZ, DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 37020010 E UM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/05/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/05/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2018, às 09h00min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 175.560,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 11 de maio de 2018.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

11/05/18 a 25/05/18

FUNCIONÁRIO